

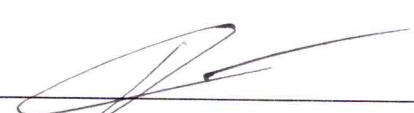
**LEI MUNICIPAL 1.625/2022**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Buritizeiro o "Dia Municipal da Segurança Alimentar".

**SANÇÃO**

Sanciono. Mando a todas autoridades e público em geral que a cumpram em todo o seu inteiro teor. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritizeiro, 26 de Agosto de 2022.



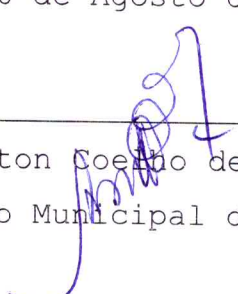
---

Pedro Henrique Soares Braga  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de publicações localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Buritizeiro.

Buritizeiro, 26 de Agosto de 2022.



---

Ailton Coelho de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

☎ 38 3742 1011

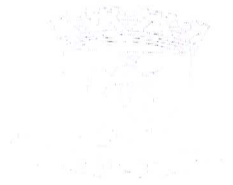
📱 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38 /2022

Súmula: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Buritizeiro, o “Dia Municipal da Segurança Alimentar.”

A Câmara Municipal de Buritizeiro-MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Buritizeiro, o “Dia Municipal da Segurança alimentar”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bento de Melo 27 de junho de 2022

  
Leanderson Dheury Ferreira de Jesus  
Vereador

